



PARTE J1

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Aviso n.º 17909/2010

Abertura de procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de director de serviços de prevenção e controlo de doenças

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do art.º 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, compete aos titulares dos cargos de direcção superior praticar todos os actos necessários ao normal funcionamento dos Serviços e Organismos, no âmbito da gestão dos recursos humanos.

Considerando que se encontra vago o cargo de Director de Serviços de Prevenção e Controlo de Doenças previsto no art.º 3.º da Portaria n.º 155/2009, de 10 de Fevereiro, determino a abertura de procedimento de selecção para provimento do mesmo, nos seguintes termos:

1 — Área de actuação do cargo a prover:

Compete ao Director de Serviços recrutar e garantir a prossecução das atribuições cometidas à Direcção de Serviços Prevenção e Controlo de Doenças previstas no art.º 3.º da Portaria n.º 155/2009, de 10 de Fevereiro, publicada no D. R. n.º 28, 2.ª série, de 10 de Fevereiro, que a seguir se especificam:

- a) Orientar tecnicamente e avaliar as actividades de prevenção e controlo de doenças transmissíveis e não transmissíveis;
- b) Assegurar, a nível internacional, a participação nas redes de vigilância e controlo de doenças transmissíveis;
- c) Promover o recurso a formas inovadoras de participação da sociedade civil na prevenção e controlo de doenças;
- d) Promover o acesso à informação em matéria de saúde sexual e reprodutiva;
- e) Divulgar boas práticas em matéria de procriação medicamente assistida e coordenar a rede de interrupção voluntária da gravidez.

2 — Requisitos formais de provimento: Os constantes do n.º 1 do art.º 20.º da lei supracitada:

- a) Ser trabalhador com nomeação ou com contrato de trabalho em regime de funções públicas por tempo indeterminado, licenciado dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;
- b) Ser detentor de seis anos de experiência profissional em carreira para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

3 — Perfil:

Pretende-se que os candidatos possuam:

1) Obrigatoriamente:

- a) Experiência no exercício de funções dirigentes;
- b) Experiência profissional comprovada na área funcional do cargo a prover;

2) Preferencialmente:

- a) Licenciatura em Medicina;
- b) Formação profissional comprovada na área funcional do cargo a prover.

4 — Métodos de Selecção:

- a) Avaliação Curricular com carácter eliminatório;
- b) Entrevista Pública.

5 — Constituição do júri:

- a) Dr. Francisco Henrique Moura George — Director-Geral da Saúde, que preside;
- b) Dr. Luís Meirinhos Soares — Director do Laboratório de Biologia e Microbiologia do Infarmed;

c) Prof. Doutor Carlos Costa — Professor da Escola Nacional de Saúde Pública.

6 — Forma de provimento:

Nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos.

7 — Formalização das candidaturas:

No prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego (BEP), as candidaturas devem ser formalizadas em requerimento dirigido ao Director-Geral da Saúde, por correio, em carta registada com aviso de recepção, ou entregue directamente na Secção de Pessoal e Expediente, sita na Alameda D. Afonso Henriques, n.º 45, 1.º, 1049-005 Lisboa, devendo nele constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do cargo a que se candidata;
- b) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade que o emitiu, ou cartão de cidadão, residência, código postal e número de telefone para contacto);
- c) Declaração inequívoca da posse dos requisitos legais de provimento a que se refere o n.º 2 e a alínea 1) do n.º 3 do Aviso.

7.1 — O requerimento deve ser acompanhado de *curriculum vitae*, assinado, detalhado, onde constem as habilitações académicas e situação profissional, nomeadamente, funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício, bem como, a formação profissional detida e comprovada com fotocópia dos respectivos certificados.

7.2 — Os candidatos que exerçam funções na Direcção-Geral da Saúde, estão dispensados da entrega dos comprovativos mencionados em 7.1, que se encontrem no respectivo processo individual.

8 — O júri pode exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Os candidatos serão notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência de interessados, nos termos do n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 69-A/2008, de 31 de Dezembro.

10 — Publicitação na Bolsa do Emprego Público:

O presente concurso será publicitado na BEP no dia seguinte à respectiva publicação no *Diário da República*.

Lisboa, 1 de Setembro de 2010. — O Director-Geral, *Francisco George*.
203656432

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 17910/2010

Procedimento concursal para provimento de um lugar de direcção intermédia de 1.º grau, director do departamento sócio-cultural

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação deste procedimento concursal na bolsa de emprego público, o processo de selecção para provimento, em regime de comissão de serviço, da vaga de Director de Departamento Sócio-Cultural do Município de Bragança (cargo de direcção intermédia de 1.º grau), sendo a área de actuação as atribuições e competências previstas, para esta unidade orgânica, no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, apêndice n.º 69, de 18 de Maio de 2005.

2 — É requisito obrigatório para a candidatura o disposto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.